EXPEDIENTE
7 / 12 / 21

REQUERIMENTO Nº 492/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Requer ao Plenário, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mário Marcus os seguintes apontamentos, bem como para que, de modo objetivo e inequívoco, responda:

Considerando a Lei Municipal nº 6.017/2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Conselheiro Lafaiete:

- Houve algum ato normativo que regulamentou a presente lei?
- Na prática, como se dá o procedimento de fiscalização para o cumprimento da referida lei?
- Quantas pessoas físicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada?
- Quantas pessoas jurídicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada?
- Quantas pessoas físicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada de maneira reincidente?
- Quantas pessoas jurídicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada de maneira reincidente?
- Os valores recolhidos em razão da aplicação destas multas foram revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência? Qual o quantitativo dos valores das multas revertidos ao Fundo desde a vigência da referida lei?

SALA DAS SESSÕES, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/VST/

EXPEDIENTE
7 / 12 / 21

REQUERIMENTO Nº 492/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Requer ao Plenário, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mário Marcus os seguintes apontamentos, bem como para que, de modo objetivo e inequívoco, responda:

Considerando a Lei Municipal nº 6.017/2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Conselheiro Lafaiete:

- Houve algum ato normativo que regulamentou a presente lei?
- Na prática, como se dá o procedimento de fiscalização para o cumprimento da referida lei?
- Quantas pessoas físicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada?
- Quantas pessoas jurídicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada?
- Quantas pessoas físicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada de maneira reincidente?
- Quantas pessoas jurídicas foram multadas em razão do descumprimento do imposto na legislação acima mencionada de maneira reincidente?
- Os valores recolhidos em razão da aplicação destas multas foram revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência? Qual o quantitativo dos valores das multas revertidos ao Fundo desde a vigência da referida lei?

SALA DAS SESSÕES, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/VST/